



Auto de Transferência de Recursos N.º 218/2020

Entre o Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a Freguesia de Coimbra, NIPC 507310209 com sede em Largo D. Dinis Mello Castro – Coimbra, e com o endereço electrónico jfcoimbrao@mail.telepac.pt, representada pelo seu Presidente, Ventura José Rolo Tomás, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA

1.ª | OBJETO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Leiria para a Freguesia de Coimbra, com vista ao exercício das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. A transferência dos recursos decorrente do presente auto não implica a transferência da propriedade das respetivas infraestruturas.

CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

CLÁUSULA 3.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) O Acordo de Transferência de Competências que constitui o Anexo I a este auto e que dele faz parte integrante;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- e) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

CLÁUSULA 4.ª | RECURSOS

1. Para o exercício das competências previstas no n.º 1 da Cláusula 1.ª, o Município de Leiria transfere para a Freguesia de Coimbra os recursos expressamente identificados e quantificados no Anexo II ao presente auto de transferência e que dele faz parte integrante.

2. Os recursos destinados ao cumprimento deste auto de transferência foram acordados para o ano de 2021, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário tomada por algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia de Coimbrão.

3. Os bens afetos aos imóveis onde se exercem as competências destinam-se apenas à função atribuída ao equipamento onde se encontram e ser utilizados no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 5.ª | ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

As partes outorgantes são livres de instituir de mecanismos de monitorização do desempenho da aplicação dos recursos objeto de transferência.

CLÁUSULA 6.ª | REVERSÃO DOS BENS

1. A reversão das competências transferidas por acordo entre as partes implica o regresso para o Município dos bens patrimoniais a elas afetos, na data em que a mesma produza efeitos.


2. O acordo de reversão obedece à forma escrita.

O presente auto de transferência de recursos é constituído por 1 (uma) folha e 2 (dois) anexos e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente rubricado pelos seus representantes, com exceção da última folha que será por estes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 30 de junho de 2020.

Pelo Município da Leria,

O Presidente da Câmara



Gonçalo Lopes

Pela Freguesia de Coimbrão,

O Presidente da Junta de Freguesia



Ventura José Roló Tomás

ANEXO I - ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS**

Freguesia	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	PEQ. REPAR. ESTAB. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVENTE ESTAB. ESCOL. alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
Coimbrão	3 263,88 €	35 584,98 €	2 976,28 €	7 500,00 €	2 000,00 €	51 325,14 €